

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA – CGM**

**ASSUNTO:** Alteração das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), garantindo o pleno acesso a informações relacionadas a parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, bem como para assegurar a ex-prefeitos e ex-governadores acesso aos registros de convênios celebrados durante a sua gestão em sistema mantido pela União

**DIRIGIDA:** Chefias de Gabinete e Ponto Focais (pessoas responsáveis por atuar nas demandas de pedidos de acesso à informação) da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de São Paulo.

**JUSTIFICATIVA:** publicidade da Lei 14.345 de 22 de maio de 2022 que altera as Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

### **GARANTIA DE ACESSO AOS CONVENIOS CELEBRADOS PELOS EX-PREFEITOS**

Considerando a publicação no Diário Oficial da União da Lei 14.345 no dia 25/05/2022, página 4 (link de acesso: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/lei/114345.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114345.htm)), que alterou as Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que sancionou a garantia do pleno acesso às informações relacionadas à parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Cívicas, assegurando que ex-prefeitos e ex-governadores tenham acesso aos registros de convênios celebrados durante a sua gestão em sistema mantido pela União, informamos que:

1. Com a publicação da Lei 14.345/2022, é facultado aos ex-Prefeitos o direito ao acesso a todos os registros de convênios celebrados durante a sua gestão, até a manifestação final do concedente sobre as respectivas prestações de contas. Assim, inclui a Prefeitura de São Paulo porque aderiu ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabeleceu o Decreto nº 54.311, de 04 de setembro de 2013, acessível através do link : <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-54311-de-04-de-setembro-de-2013>);
2. Foi vetado o inciso VIII do artigo 7º da Lei de Acesso à Informação, que possibilitava o “*acesso integral a qualquer informação, documento ou sistema de controle relacionados a parcerias disciplinadas pela Lei nº 13.019*”. (o Marco Regulatório das Organizações Sociais);
3. A Ouvidoria Geral do Município, por meio da Divisão de Transparência Passiva, orientará todos os quanto ao cumprimento da Legislação em vigor.